



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE H

BANCO DE CABO VERDE

Aviso n° 8/2019:

Estabelece o prazo de retirada da circulação da nota de 1.000 escudos, emissão 2007.....1322

PARTE H

BANCO DE CABO VERDE

Aviso nº 8/2019

Prazo de retirada de circulação da nota de 1.000 escudos, de emissão 2007

O Banco de Cabo Verde, no uso da competência que lhe é conferida pelo número 2 do artigo 9º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei nº 10/VI/2002, de 15 de julho, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei nº 32/2019, de 17 de julho, que determina a retirada de circulação da nota de valor facial de 1.000 escudos, de emissão autorizada pelo Decreto-Lei nº 5/2007, de 26 de fevereiro, estabelece o seguinte:

1. É fixado o prazo de seis meses, de 19 de agosto de 2019 a 19 de fevereiro de 2020, para a retirada de circulação da nota de 1.000 escudos, efigie António Aurélio Gonçalves, com data de emissão de 2007;
2. No decurso do prazo de retirada acima indicado, manter-se-á o poder liberatório da referida nota, não podendo ser recusada nos pagamentos;
3. Expirado o prazo, a nota só pode ser reembolsada no Banco de Cabo Verde, na sua sede na Cidade da Praia, até 19 de fevereiro de 2030, data a partir da qual deixa de ter valor fiduciário;
4. O presente Aviso entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador e dos Conselhos do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 14 dias do mês de agosto de 2019. O Governador, *João António Pinto Serra*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 324/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração da denominação e do objecto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada DIMANSIL – RENT-A-CAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.....218

Extrato de publicação de associação n° 325/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração da denominação e do objecto social da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPRESÁRIAS DE SANTIAGO - AMES”..... 218

Extrato de publicação de sociedade o n° 326/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de firma, da sociedade comercial por quotas denominada NORVIA CV - CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA..... 218

Extrato de publicação de sociedade n° 327/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessão de quotas e cessação de funções de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada ICV - INERTES DE CABO VERDE, LDA..... 219

Extrato de publicação de sociedade n° 328/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração parcial dos estatutos, da sociedade comercial por quotas denominada F1-TURISMO E IMOBILIÁRIA, LDA..... 219

Extrato de publicação de sociedade n° 329/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social e mudança de sede, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, do agrupamento complementar de empresas denominado DALTRE/SGL-ACE.....219

Extrato de publicação de sociedade n.º 330/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo cessão de quotas, cessação de funções e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada EFIBERYS RIBEIRO CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.....219

Extrato de publicação de sociedade n.º 331/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração/republicação dos estatutos e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada CSA - CABO VERDE SHIPPING AGENCY, LDA.....220

Extrato de publicação de sociedade n.º 332/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes: FIRMA: CABO VENCER - JOGOS E COMÉRCIO, SA..... 221

Extrato de publicação de associação n.º 333/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração parcial dos estatutos, cessação de funções e nomeação de membros dos órgãos associativos da associação denominada "ASSOCIAÇÃO CABOVERDIANA DE ECOTURISMO".....222

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de publicação de sociedade n.º 324/2019:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração da denominação e do objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada DIMANSIL – RENT-A-CAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, com sede em Ponta d'Água, Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 8860/2017/07/18.

- ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 4.º:

- TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

- FIRMA: DIMANSIL - AUTO PARTS & PNEUS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

- OBJECTO: a) Indústria e transformação de produtos e derivados de borracha, curtumes, plásticos, recauchutagem e reparação de pneus. b) Comércio geral de importação, exportação e reexportação de máquinas pesadas e ligeiras, veículos automóveis, motociclos, peças e acessórios auto e pneus. c) Comercialização, distribuição, compra, venda e permuta de veículos automóveis, motociclos, acessórios e peças auto e pneus. d) Prestação de serviços de rent-a-car, aluguer de automóveis e/ou motociclos, com e/ou sem condutor. e) Prestação de serviços de manutenção de veículo automóvel, bate-chapa, pintura e estufa. f) Lavagem e lubrificação auto. g) Representação de sociedades comerciais.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 21 de dezembro de 2018. — A Conservadora, *Denísia Almeida Da Graça*

Extrato de publicação de associação n.º 325/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração da denominação e do objecto social da associação denominada "ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPRESÁRIAS DE SANTIAGO - AMES", com sede na Cidade da Praia, matriculada na Conservatória de Registo de Pessoas Coletivas, sob o número 565087860/220190701.

- ARTIGOS ALTERADOS: 1º e 3º.

- TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

- FIRMA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPRESÁRIAS DE CABO VERDE & DIÁSPORA – AMES&CD.

- OBJECTO: a) Consolidar, agregar e apoiar institucionalmente, mulheres empresárias no território nacional e na diáspora; b) Desenvolver estudos, pesquisas e análises sobre os problemas e situações relacionados com as actividades profissionais dos seus membros, apoiando suas iniciativas, visando o enquadramento e adequação ao sistema económico e a participação produtiva nas políticas de emprego; c) Zelar pela salvaguarda, promoção e efectivação dos direitos da mulher empresária; d) Participar e fomentar a evolução socio- económica do País; e) Participar na discussão dos problemas de interesse nacional e nas temáticas internacionais, para a defesa dos interesses das mulheres empresárias; f) Promover o crescimento qualitativo dos serviços prestados, através de cursos e outros mecanismos de formação orientação e reciclagem, garantindo um maior prestígio da classe representada; g) Incentivar as iniciativas das associadas, quando a empreendimentos de risco, permitindo a utilização de suas capacidades, para uma melhor promoção profissional; h) Acordar particular atenção ao desenvolvimento profissional, cultural e social da mulher, como fundamentais ao reforço da sua capacidade criativa e realizadora; i) Incentivar, animar e acompanhar a produção feminina nos diversos sectores de actividade económica; j) Estimular a cultura empresarial, através de ações concretas de formação, informação e capacitação de potenciais empresárias nacionais e da diáspora; k) Estimular a criação de novas empresas e contribuir para a formalização de negócios informais, nas mais variadas áreas da economia; l) Agir junto das Entidades Governamentais, no sentido de uma maior valorização do trabalho da mulher, e garantia de igualdade de oportunidades; m) Actuar junto das Entidades Governamentais e Privadas na obtenção de créditos e linhas de crédito especiais para o financiamento de projectos; n) Incentivar e proporcionar o intercâmbio com entidades e mulheres empresárias de outros países, nomeadamente através da filiação em organizações regionais e internacionais afins; o) Representar os seus membros perante o Governo e as demais organizações nacionais e estrangeiras; p) Participar em eventos nacionais e internacionais, divulgando o poder criativo e as iniciativas dos seus membros; q) Criar actividades e eventos no sentido de fomentar o mercado económico e a área de negócios das suas associadas; r) Criar um network de empresárias nacionais e internacionais e promover o negócio e colaboração empresarial entre as mesmas.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 1 de julho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida Da Graça*

Extrato de publicação de sociedade n.º 326/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de firma, da sociedade comercial por quotas denominada NORVIA

CV - CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 10.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 253177413/1120070214.

- ARTIGO ALTERADO: 1.º

- TERMOS DA ALTERAÇÃO:

- FIRMA: NRV CABO VERDE CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 23 de julho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida Da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 327/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas e cessação de funções de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada ICV - INERTES DE CABO VERDE, LDA, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 75.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 200100289/120000127.

- CESSÃO DE QUOTAS:

- CEDENTE:

- Nome: Elevation - Engenharia SA.

- NIF: 575407301.

- QUOTA TRANSMITIDA: 28.125.000\$00.

- CESSIONÁRIO:

- Nome: SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, SA.

- NIF: 474304108.

- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

- GERÊNCIA.

Nome: José António Leitão Dias.

Cargo: Gerente.

- Data: 03 de julho de 2019.

ARTIGO ALTERADO:

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

SÓCIOS E QUOTAS:

Quota: 28.125.000\$00.

- Titular: SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, SA.

- Quota: 28.125.000\$00.

- Titular: SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, SA.

- Quota: 18.750.000\$00.

- Titular: SECIL CABO VERDE - Comércio e Serviços, LDA.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 31 de julho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida Da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 328/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração parcial dos estatutos, da sociedade comercial por quotas denominada F1-TURISMO E IMOBILIÁRIA, LDA, com sede em Prainha, Cidade da Praia e o capital social de 1.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 281142602/4662820190627.

- ARTIGOS ADITADOS: 6.º, 7.º, 8.º e 9.º:

- TERMOS DA ALTERAÇÕES:

Artigo 6.º (Suprimentos e Prestações Acessórias).

- 1. A sociedade permite, sem limite, suprimentos e/ou prestações acessórias dos sócios, com possibilidade de remuneração e sem direito a voto.

- 2. Os suprimentos e/ou prestações acessórias, referidas no número anterior, podem ser realizadas em dinheiro ou em espécie, nos termos legais.

Artigo 7.º (Cessão de Quotas).

1. A Cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.

- 2. Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

- Artigo 8.º (Amortização de Quotas).

1. A sociedade poderá amortizar qualquer quota:

- a) Com o consentimento do titular;

- b) Em caso de morte ou insolvência do sócio;

- c) Em caso de arresto, arrolamento ou penhora da quota;

- d) Se esta for cedida sem o prévio consentimento da sociedade.

2. A quota amortizada figurará no balanço com tal, podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda, a criação de uma ou mais quotas de valor nominal compatível para a alienação a sócios e terceiros.

Artigo 9.º (Assembleias Gerais).

- Os sócios podem livremente designar quem os representará nas assembleias gerais.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, 31 de julho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida Da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 329/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social e mudança de sede, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, do agrupamento complementar de empresas denominado DALTRE/SGL-ACE, com sede na Av. São Vicente, n.º 44, Palmarejo, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 8823/2017/04/12.

- ARTIGOS ALTERADOS: 2.º e 3.º:

- OBJECTO: Empreitada de construção do Hotel RIU Palace Boavista, na Ilha de Boa Vista, e Hotel RIU Ponta de Sinó, na Ilha do Sal, em Cabo Verde.

- SEDE: Rua João Belo (Detrás da Embaixada de Angola), Prainha, Cidade da Praia.

- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

- ASSEMBLEIA GERAL:

- Nome: Pedro Borges Oliveira.

- Cargo: Secretário.

- Causa: Destituição.

- NOMEAÇÃO:

- ASSEMBLEIA GERAL:

- Nome: Vicente Francisco Orts Rozalem.

- Cargo: Secretário.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, 1 de agosto de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 330/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo cessão de quotas, cessação de funções e nomeação de membros de órgão social,

da sociedade comercial por quota unipessoal denominada EFIBERY'S RIBEIRO CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, com sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia e o capital social de 2.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 283462000/3157120161004.

- CESSÃO QUOTAS:
- CEDENTE:
- Nome: Luigi Zirpoli.
- Estado Civil: Casado com Carla Giansanti, no regime de comunhão de adquiridos.
- Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.
- NIF: 101977107.
- QUOTA TRANSMITIDA: 2.000.000\$00.
- CESSIONÁRIO:
- Nome: Orlando Jorge Barreto Ribeiro.
- Estado Civil: Divorciado.
- Residência: Ponta d'Água, Cidade da Praia.
- NIF: 118605615.
- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:
- GERÊNCIA:
- Nome: Luigi Zirpoli.
- Cargo: Gerente.
- Causa: Renúncia.
- Data: 31 de julho de 2019.
- NOMEAÇÃO:
- Nome: Orlando Jorge Barreto Ribeiro.
- Cargo: Gerente.
- ARTIGO ALTERADO: 4.º
- TERMOS DA ALTERAÇÃO:
- CAPITAL: 2.000.000\$00.
- SÓCIO E QUOTA:
- Quota: 2.000.000\$00.
- Titular Orlando Jorge Barreto Ribeiro.
- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 5 de agosto de 2019. — A Conservadora *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 331/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração/republicação dos estatutos e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada CSA - CABO VERDE SHIPPING AGENCY, LDA, com sede no Plateau, Cidade da Praia e o capital social de 4.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1340/2003/05/14.

ALTERAÇÃO/REPUBLICAÇÃO.

ARTIGO PRIMEIRO

(NATUREZA E DURAÇÃO)

1. A sociedade comercial adopta o tipo de sociedade por quotas e rege-se-á pelas normas do presente contrato de sociedade, pelo Código das Empresas Comerciais e demais legislação aplicável.

2. A sociedade durará por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

(FIRMA)

A sociedade adopta a firma de NAVEX - Cabo Verde Agência de Navegação, Lda..

ARTIGO TERCEIRO

(SEDE E REPRESENTAÇÕES LOCAIS)

1. A sede fica instalada na Av. Cidade de Lisboa, Chã de Areia, Piso O, Letra AD Mezanino Cidade da Praia.

2. Por simples deliberação da gerência, a sede pode ser transferida para outro local dentro do concelho ou de concelhos limítrofes, bem como podem ser criadas e encerradas agências, ou quaisquer outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO QUARTO

(OBJECTO)

A Sociedade tem por objeto exclusivo o exercício das actividades próprias de agente marítimo nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO QUINTO

(PARTICIPAÇÃO NOUTRAS SOCIEDADES)

A sociedade pode:

- a) Adquirir participações ou participar na constituição de quaisquer outras sociedades, de direito nacional ou estrangeiro, com o objecto igual ou diferente do seu;
- b) Associar-se com outras pessoas, singulares ou colectivas, para constituir sociedades, agrupamentos complementares de empresas, ou associações de outra natureza, com ou sem personalidade jurídica, pela forma que entender;
- c) Participar em sociedades reguladas por leis especiais;
- d) Mediante deliberação unânime da Assembleia Geral, participar em sociedades de responsabilidade ilimitada.

Artigo Sexto

(CAPITAL)

O capital social é de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas subscritas pelas sócias nos termos seguintes:

A sócia TRANSINSULAR-Transportes Marítimos Insulares, S.A. é titular de uma quota no valor nominal de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), correspondente a 75% do capital social;

A sócia TRANSINSULAR CABO VERDE – Transportes Marítimos Insulares de Cabo Verde, Lda. é titular de uma quota no valor nominal de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), correspondente a 25% do capital social;

ARTIGO SÉTIMO

(CESSÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS)

1. A cessão de quotas entre sócios ou a terceiros carece do consentimento da sociedade, a ser prestado em Assembleia Geral, reservando-se à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência, com excepção da transmissão de quotas entre sociedades em relação de domínio ou de grupo com a transmissária, que é livre.

2. A oneração de quotas depende do consentimento da sociedade excepto quando essa oneração consubstancie o cumprimento de uma exigência legal, administrativa ou contratual que vincule os sócios ou a sociedade, casos em que é livre.

ARTIGO OITAVO

(AMORTIZAÇÃO)

1. A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) Com o consentimento do seu titular;
 - b) Se o respetivo titular as ceder a não sócios sem consentimento prévio da sociedade;
 - c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
 - d) Em caso de morte, interdição, insolvência ou dissolução do respectivo titular.

1. A contrapartida da amortização no caso previsto na al. b), do número um, será igual ao valor nominal da quota amortizada.

2. A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO NONO

(PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS E SUPLEMENTARES E SUPRIMENTOS)

1. Poderão ser exigidas prestações acessórias ou suplementares, de capital, mediante deliberação tomada, no mínimo, por votos correspondentes a setenta e cinco por cento do capital social.

2. Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a estabelecer em Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO

(ASSEMBLEIAS GERAIS)

1. Quando a lei não exigir outras formalidades as reuniões da assembleia geral serão convocadas pelos gerentes por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos, quinze dias de antecedência.

2. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo se nos termos da lei for exigida uma maioria qualificada.

3. Os sócios pessoas singulares com direito a voto apenas podem fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por um outro Sócio com direito a voto ou pelas demais pessoas a quem a lei atribua tal faculdade.

4. Os sócios podem tomar deliberações unânimes por escrito, sem se reunirem em Assembleia Geral, e bem assim reunir em Assembleia Universal, nos termos previstos no Código das Empresas Comerciais.

5. Para efeitos do estipulado na primeira parte do número anterior, todos os sócios têm de ser expressamente notificados para exercer esse direito, devendo a notificação especificar concretamente as matérias sobre as quais os sócios são convidados a votar e a deliberação pretendida.

6. Os votos escritos dados sob condição consideram-se como votos contra a deliberação pretendida.

7. A falta de notificação de um sócio determinará a nulidade da deliberação, salvo se o sócio não notificado emitir, mesmo assim, o seu voto escrito.

Artigo DÉCIMO PRIMEIRO

(GERÊNCIA)

1. A Administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é exercida conjuntamente e incumbe a uma Gerência, a qual é composta por um a quatro membros, conforme for decidido na Assembleia Geral que proceda à respetiva eleição, os quais podem ser sempre reeleitos.

2. Os gerentes são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos, contando-se como completo o ano civil em que forem designados e mantendo-se no exercício do cargo até à sua efectiva substituição ou destituição.

3. Os Gerentes podem ser destituídos a qualquer momento, por decisão da Assembleia Geral.

4. Os gerentes serão ou não remunerados conforme for deliberado em Assembleia Geral.

5. A Gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(VINCULAÇÃO DA SOCIEDADE)

1. A sociedade fica obrigada, nos seus actos e contratos, pela forma seguinte:

- a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes;
- b) Pela assinatura conjunta de um gerente e de um procurador munido de poderes para o efeito;
- c) Pela assinatura de um gerente nos termos do mandato conferido para o efeito;
- d) Pela assinatura de um procurador no âmbito dos poderes delegados pela gerência.

2. Salvo deliberação prévia da assembleia geral fica inteiramente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em matérias da competência exclusiva daquela, por previsão legal ou estatutária, sob pena de responderem individualmente perante a sociedade, indemnizando-a pelos prejuízos que ela venha a sofrer.

3. Para os actos de mero expediente será suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(MOVIMENTO DO CAPITAL)

Os gerentes ficam desde já autorizados a proceder à celebração de negócios jurídicos entre a sociedade e os sócios, desde que sirvam a prossecução do objeto daquela.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(FISCALIZAÇÃO)

A fiscalização da sociedade poderá ser feita por revisores ou sociedades revisoras devidamente reconhecidas.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(NÃO CONCORRÊNCIA)

As sócias obrigam-se, sem contrapartida, a não exercer em todo o território nacional, a atividade compreendida no objeto da Sociedade.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(ANO SOCIAL)

O ano social corresponde ao ano civil.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS)

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, terão a aplicação que a Assembleia Geral decidir, por simples maioria, podendo os mesmos não ser, no todo ou em parte, distribuídos pelos sócios.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE)

1. A dissolução da sociedade apenas será feita nos casos e termos previstos na lei.

2. Em caso de dissolução serão liquidatários, com todas as atribuições que a lei reconhecer, os membros da Gerência em exercício, salvo se a Assembleia Geral decidir eleger outros liquidatários.

3. Depois de deduzidos todos os encargos, dívidas e custos de liquidação, o activo apurado será repartido, em dinheiro ou em títulos, por todos os sócios, na proporção das suas quotas.

- NOMEAÇÃO:

CONSELHO DE GERÊNCIA:

Nome: Mathieu Alain Roger.

Cargo: Gerente.

- Nome: João Carlos Peixoto da Silva.

Cargo: Gerente.

Nome: Caetano Maria Viana da Costa de Macedo.

- Cargo: Gerente.

Nome: Paulo Jorge da Silva Lopes.

Cargo: Gerente.

Duração do mandato: triénio 2019/2021.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, 5 de agosto 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida Da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 332/2019:

CONSERVADORA P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

- FIRMA: CABO VENCER - JOGOS E COMÉRCIO, SA.

- SEDE: Sucupira, Cidade da Praia.

- DURACÃO: Tempo indeterminado.

- OBJECTO: Apostas desportivas em dinheiro; sala de jogos; Organização de eventos desportivos; Venda de refeições e bebidas.

- CAPITAL: 100.000\$00 (cem mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por 100 ações, com o valor nominal de 1.000\$00 escudos cada.

- FORMA DE OBRIGAR: A Sociedade vincula-se em juízo ou fora dela pela assinatura: a) Do Administrador único, e/ou na sua ausência, pela assinatura do senhor Abdoulaye Diallo; b) Pela assinatura conjunta do administrador único e da senhora Nôemi Mwenga Kabeya; c) Pela assinatura de um procurador devidamente mandatado.

- ÓRGÃOS DESIGNADOS:

- ADMINISTRAÇÃO:

- Nome: John Makanzu Kabeya.

- Cargo: Administrador único.

- Nome: Nôemi Mwenga Kabeya.

- Cargo: Suplente.

- FISCAL ÚNICO:

- Nome: Abdoulaye Diallo.

- Cargo: Efetivo.

- Nome: Adulai Djaló Cardoso.

- Cargo: Suplente.

- Duração do mandato: 04 (quatro) anos.

- Está conforme o original.

- Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, 6 de agosto de 2019. — A Conservadora P/s, *Flávia Vieira Fortes*

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

Extrato de publicação de associação n.º 333/2019:

A CONSERVADORA P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontra exarado um registo de alteração parcial dos estatutos, cessação de funções e nomeação de membros dos órgãos associativos da associação denominada “ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA DE ECOTURISMO”, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número comerciante 570710200/420150814.

- ARTIGO ALTERADO: 11, n.º 1.
- TERMOS DAS ALTERAÇÕES:
 - Capítulo II – Dos Órgãos.
 - Artigo 11.º - Enumeração:
 - 1. (...).
 - a) (...).
 - b) Conselho Diretivo.
 - c) Conselho Fiscal.
- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:
- DIRECÇÃO:
 - Presidente: Ulisses Lima da Cruz.
 - Vice-Presidente: Emanuel Cardoso Moreno.
 - Secretário-Geral: Aristides Mendes Correia.

- Tesoureiro: Helder Lenine Dias Fortes.
- Vogal: Daniel Ulisses Fernandes e Silva Santos.
- FISCAL ÚNICO:
 - Efetivo: Sónia Maria Dias Fortes.
 - Suplente: Ana Tereza Gomes Correia.
- NOMEAÇÃO/RECOMPOSIÇÃO:
 - DIRECÇÃO:
 - Presidente: Melisa Lilianne Borges Alves da Graça.
 - Vice-Presidente: Edita Magileviciute.
 - Vice-Presidente: Daniel Ulisses Fernandes e Silva Santos.
 - Tesoureiro: Emanuel Cardoso Moreno.
 - Secretária: Kateline Pereira.
 - Vogal: Ulisses Lima da Cruz.
 - Vogal: Abydirson Abigail Miranda Barbosa Monteiro.
- CONSELHO FISCAL:
 - Presidente: Sónia Maria Dias Fortes.
 - Vogal: Ana Tereza Gomes Correia.
 - Vogal: Roberta Badovini.
 - Duração do mandato: três (03) anos.
 - Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 6 de agosto de 2019. — A Conservadora p/s, *Flávia Vieira Fortes*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.